

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO - MG

## **LEI Nº109, DE 20 DE MARÇO DE 1995.**

**Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel urbano a firma individual que menciona.**

A Câmara Municipal de Carneirinho, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a firma individual José Rodrigues – ME, estabelecida na Rua Frutal, nº852, na cidade de Iturama/MG, inscrita no CGC-MF 436.597.478/0001-80 o seguinte imóvel:

“Um imóvel urbano, constante do lote 16, da quadra 39, com área de 490m<sup>2</sup> (quatrocentos e noventa metros quadrados), situado no Jardim Primavera, nesta cidade, dentro das seguintes medidas e confrontações: 14,00 metros de frente, confrontando com a rua 10, igual medida fundos, dividindo com o lote 20, por 35,00m de extensão nas laterais, confrontando do lado direito com os lotes 17 e 19, e do lado esquerdo com o lote 15, iniciando sua medida a 30,00 metros da esquina da av. 15, com a rua 10”.

**Art. 2º** - Da escritura de doação deverá constar que o imóvel doado reverterá ao patrimônio público municipal sem ônus, caso o donatário não implante no local, uma funerária, dentro de todas as normas técnicas, no prazo máximo de seis (06) meses.

**Parágrafo Único** – No caso de não cumprimento do “caput” deste artigo, o imóvel, bem como suas benfeitorias, reverterão ao patrimônio público, sem qualquer ônus para a municipalidade.

**Art. 3º** - Em contra-partida a donatária se compromete a fornecer aos indigentes, caixões e sepultamento, sem qualquer ônus para seus familiares ou para a municipalidade.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da escritura definitiva do imóvel serão de responsabilidade do donatário.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO**

AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO - MG

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 20 de março de 1995.

**João Tiago de Queiroz**

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

**Neide Ferreira de Souza**

Secretária